

## **PROJETO DE LEI N° 32/2011**

Autor: Vereador Erb Oliveira Martins “Uruguaio”

### **“Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Capoeira – Santa Bárbara d’Oeste”**

O Prefeito do Município de Santa Bárbara D’Oeste, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 63, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara D’Oeste aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°** - Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação de Capoeira – Santa Bárbara d’Oeste**, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua Elias Fausto, 83, no Bairro São Joaquim, Município de Santa Bárbara D’Oeste, Estado de São Paulo, **fundada em 03 de Fevereiro de 2.009**, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 11.201.791/0001-34.

**ARTIGO 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Plenário “Dr. Tancredo Neves” Sta. Bárbara D’Oeste, 16 de Março de 2011**

**Erb Oliveira Martins “Uruguaio”  
Vereador**

## **JUSTIFICATIVA**

A entidade tem por finalidade:

- a) Produzir, beneficiar, adquirir ou construir infra-estrutura necessária para a produção de espetáculos, e manifestações artísticas ligadas à música e à prestação artística ou técnica do associado.
- b) A reunião de artistas e técnicos em atividades voltadas para a música, para sua defesa sócio-econômico-cultural.
- c) Representar seus associados, celebrando contrato com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;
- d) Ministra cursos, oficinas e seminários para aperfeiçoamento e aprimoramento técnico-profissional de seus associados, e se for o caso estendê-los a outros artistas e ao público em geral.
- e) Incentiva e promove, juntamente com órgãos públicos e privados, intercâmbio cultural entre seus associados e grupos, artistas ou entidades de outras localidades, através de shows, cursos, oficinas palestras, debates, festivais e mostra de música, em sua área de ação ou em lugares onde haja interesse.

Conforme especificado acima, a entidade presta relevantes serviços a comunidade barbarenses sem ter fins lucrativos, com requisitos que se enquadram na legislação municipal para pleitear a utilidade pública.

Portanto pedimos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa, a aprovação da referida propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves” Santa Bárbara D’Oeste 05 de Novembro de 2010.

**Erb Oliveira Martins “Uruguai”  
Vereador**